



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

EMENDA REGIMENTAL n.º 01, de 06 de julho de 2016.

Altera o art. 24, inciso XIII, alínea "b", art. 29, inciso I, alínea "a" e o art. 30, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016 e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros na 24ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada hoje,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Judiciário, assegurada pelo art. 99 da Constituição Federal e art. 148 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos propor alterações de atos normativos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, mantendo atualizado o seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução n.º 013/2016, mediante Emenda Regimental, conforme disposição contida no art. 341 do RITJ/PA;

CONSIDERANDO a concorrência de competências entre o Tribunal Pleno (art. 24, inciso XIII, alínea "b") e as Câmaras Criminais Reunidas (art. 30, inciso I, alínea "a") para processar e julgar as ações constitucionais de mandado de

Whitar
Dalfe
Finheira
M
Ag



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

segurança quando o ato coator provier de Secretário de Estado ou de Juizes de Direito,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 24, inciso XIII, alínea "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24.
.....
XIII -

b) os mandados de segurança, os habeas data e os mandados de injunção contra atos ou omissões do Governador do Estado, da Mesa e do Presidente da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal, de seu Presidente e Vice-Presidente, do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas dos Municípios, inclusive de seus Presidentes, do Procurador-Geral de Justiça e do Procurador-Geral do Estado."

Art. 2º O art. 29, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.
I -

a) os mandados de segurança contra atos de Secretários de Estado e de Juizes de Direito, bem como provenientes de autoridades não sujeitas à competência do Tribunal Pleno."

Art. 3º O art. 30, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Rafael', 'Dinheiro', and others, along with a circled '2' and various scribbles.]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

"Art. 30.

I -

a) *originariamente, os pedidos de habeas corpus e mandados de segurança, quando o constrangimento provier de atos de Secretário de Estado, Juízes de Direito e das Câmaras Criminais Isoladas.*"

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Desembargador "Oswaldo Pojucan Tavares", aos 06 dias do mês de julho de 2016.


Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
Presidente


Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES
Vice-Presidente


Desembargador DIRACY NUNES ALVES
Corregedora da Região Metropolitana de Belém


Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício


Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO


Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA


Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Vânia Lucía Carvalho da Silveira
Desembargadora VÂNIA LUCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Ronaldo Marques Valle
Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Maria Edwiges de Miranda Lobato
Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Edinéa Oliveira Tavares
Desembargadora EDINÉA OLIVEIRA TAVARES

Mairton Marques Carneiro
Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

PUBLICAÇÃO
Publicado na edição nº 6004
Diário de Justiça Eletrônico de 7/7/16
Secretaria da Presidência do TJ/PA